

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - UASG: 982755.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.**

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

**ABERTURA DE LANCES: 28/01/2026, às 09h00min.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.**

**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste instrumento e seus anexos, notadamente quanto a análise detalhada para a formulação de proposta e lances.**

**A prática injustificada de atos como não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na aquisição/contratação, sujeitará a empresa a sanções, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário)**

**DÚVIDAS: [compras@flexeiras.al.gov.br](mailto:compras@flexeiras.al.gov.br).**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**  
**Processo Administrativo nº 0901.0001.015/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 27, de 11 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2025, de 02 de julho de 2025 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 28/01/2026.

**Horário da fase de lances:** 09h.

**Link de acesso:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de portal da transparência pública, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no anexo I deste instrumento.
  - 1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
  - 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      - 2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
      - 2.2.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.2.3.2.1 aplica-se o disposto 2.2.3.2 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da prefeitura municipal de Flexeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3 Serão observados os critérios de preferência para empresas locais, regionais e estaduais, de acordo com o Decreto Municipal nº 008/2025, de 02 de julho de 2025, a saber:
  - 2.3.1 Nas licitações para aquisição de bens e serviços de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Município de Flexeiras/AL poderá realizar processo licitatório exclusivo para a participação de Microempresas (ME) que se qualifiquem como Empresas Locais, conforme definido no inciso I do art. 2º deste Decreto, desde que haja um número mínimo de 03 (três) fornecedores locais aptos a atender ao objeto da licitação.
  - 2.3.2 Nas licitações realizadas no âmbito do Município de Flexeiras/AL, não enquadradas no artigo anterior, será concedida margem de preferência, observados os limites legais e as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 008/2025, de 02 de julho de 2025.
  - 2.3.3 A aplicação da margem de preferência não poderá comprometer os princípios da economicidade, da eficiência, da igualdade, da impessoalidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
  - 2.3.4 A margem de preferência será aplicada somente em caso de empate entre propostas que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade definidos no edital de licitação.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;
  - 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - 3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
  - 3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
  - 3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
  - 3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1 A partir da hora e data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (<http://ceis.cge.al.gov.br/>);
  - 6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) ;
  - 6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, no Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) ;
  - 6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
  - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.13 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto municipal nº 27, de 2023.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no diário oficial do município de Flexeiras/AL.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
  - ANEXO II – Documentação de Habilitação
  - ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Risco – AR
  - ANEXO IV – Modelo de Proposta
  - ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos
  - ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
  - ANEXO VII – Declaração LGPD
  - ANEXO VIII – Minuta de Contrato

**José Tulio Cavalcante de Souza Camelo**  
Coordenador de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a implantação, customização, hospedagem, suporte técnico e manutenção contínua do Portal da Transparência Pública do Município de Flexeiras/AL, contemplando o desenvolvimento de ambiente digital seguro, responsivo e acessível, com ferramentas de gestão de informações, atualização de dados, geração de relatórios e atendimento às normas legais de transparência pública vigentes para um período de 12 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é necessária para garantir ao Município de Flexeiras/AL o cumprimento integral das exigências legais relacionadas à transparência da gestão pública, especialmente as previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no Decreto nº 7.724/2012, na Lei Complementar nº 131/2009 e demais normativos aplicáveis ao controle social e à publicidade dos atos administrativos.

2.2. A implantação de um Portal da Transparência moderno, estável e atualizado é fundamental para ampliar o acesso do cidadão às informações sobre receitas, despesas, licitações, contratos, convênios e demais atos oficiais, contribuindo para o fortalecimento das práticas de integridade, governança e participação social no Município.

2.3. O Município de Flexeiras/AL não dispõe de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e a manutenção de plataforma tecnológica com as características e requisitos exigidos pelas legislações vigentes. Dessa forma, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de ofertar solução completa que assegure conformidade legal, segurança da informação, facilidade de navegação e suporte técnico contínuo.

2.4. A contratação possibilitará ao Município promover maior eficiência, transparência, credibilidade institucional e atendimento efetivo às demandas de órgãos de controle e da sociedade, contribuindo para a melhoria da gestão pública municipal.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação detalhada do objeto encontra-se descrita no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste processo, onde constam todas as características técnicas, quantitativos e demais informações necessárias para a adequada compreensão da contratação.

### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de

juízo adotado será o de menor valor por item, observando-se integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025 (regionalização).

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar a implantação, configuração e disponibilização do Portal da Transparência conforme as exigências legais vigentes, garantindo o pleno funcionamento da plataforma;

5.2. Realizar a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do Portal da Transparência durante toda a vigência contratual, assegurando atualizações necessárias e melhorias contínuas;

5.3. Garantir a compatibilidade do sistema com os navegadores e dispositivos de uso comum, mantendo o portal responsivo e acessível;

5.4. Assegurar que o portal atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto nº 7.185/2010 e demais normativos aplicáveis à transparência pública;

5.5. Disponibilizar suporte técnico remoto, em horário comercial, para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e orientações quanto ao uso da plataforma;

5.6. Garantir mecanismos de segurança da informação, incluindo armazenamento seguro de dados, controle de acesso e medidas para prevenção de ataques cibernéticos;

5.7. Preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações fornecidas pela Contratante, responsabilizando-se pelo sigilo dos dados tratados;

5.8. Treinar os servidores designados pela Contratante para utilização do sistema, contemplando rotinas de publicação, gestão de conteúdo e funcionalidades gerais;

5.9. Disponibilizar relatórios periódicos de funcionamento e registro das manutenções efetuadas, quando solicitado;

5.10. Manter profissionais qualificados para execução dos serviços propostos, assumindo responsabilidade total por sua equipe técnica;

5.11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para implantação inicial, atualizações e demandas de manutenção;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e conteúdos necessários para alimentação e atualização do Portal da Transparência;

6.2. Indicar servidores responsáveis para atuar como interlocutores oficiais junto à Contratada, facilitando a comunicação e a execução dos serviços;

6.3. Assegurar que as informações enviadas à Contratada estejam corretas, completas e atualizadas, responsabilizando-se pelo seu teor;

- 6.4. Permitir o acesso às estruturas tecnológicas necessárias para implantação do portal, quando aplicável;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando tempestivamente eventuais irregularidades, inconsistências ou necessidades de ajuste;
- 6.6. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, conforme valores acordados;
- 6.7. Resguardar o sigilo de eventuais credenciais de acesso fornecidas pela Contratada, responsabilizando-se pelo uso adequado;
- 6.8. Cumprir com todas as obrigações administrativas necessárias para viabilizar a execução contratual;
- 6.9. Fornecer retorno à Contratada sobre solicitações de validação, liberação ou ajustes em tempo razoável, para não comprometer os prazos estabelecidos;
- 6.10. Zelar pela adequada utilização do sistema pelos servidores municipais, evitando práticas que possam comprometer seu funcionamento ou segurança.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 2.1. As certidões, documentos e declarações necessárias a participação desse processo encontram-se relacionados no ANEXO II (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) que é parte integrante deste termo.

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

- 8.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). O referido valor foi definido com base na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município de Flexeiras/AL.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
<b>TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES</b> Servidora designada
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>
<b>DAYVISON ALBERT SANTOS SILVA</b> Servidor designado

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de penalidades, que incluem advertência para infrações de menor gravidade, multa proporcional ao descumprimento, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto durarem os motivos da punição. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Flexeiras/AL, 17 de dezembro de 2025

DAYVISON ALBERT SANTOS  
SILVA:11079014489  
9

Assinado de forma digital por DAYVISON ALBERT SANTOS  
SILVA:11079014489  
Dados: 2025.12.17 15:48:49 -03'00'

Dayvison Albert Santos Silva  
Servidor designado

JOSE MELQUIADES DE LIMA  
NETO:09585525410

Assinado de forma digital por JOSE MELQUIADES DE LIMA  
NETO:09585525410  
Dados: 2025.12.17 15:53:05 -03'00'

José Melquiades de Lima Neto  
Equipe de Planejamento

WILDSON MODESTO VASCONCELOS:71012649482  
2649482

Assinado de forma digital por WILDSON MODESTO VASCONCELOS:71012649482  
Dados: 2025.12.17 15:39:33 -03'00'

Wildson Modesto Vasconcelos  
Equipe de Planejamento

ANEXO I

Os licitantes devem estar cientes de que, para efeitos de processamento da contratação, mesmo que o código do catmat seja semelhante ao descrito no Termo de Referência, em caso de divergência entre a descrição dos produtos presentes neste termo e aquela utilizada pelo Sistema catmat, as especificações estabelecidas no Termo de Referência devem prevalecer.

ITEM	COD CATMAT	PRODUTO	UND DE MEDIDA	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	27502	Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de portal da transparência pública.	MESES	12	3.950,00	47.400,00

## ANEXO II DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, os documentos de habilitação a seguir relacionados, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância, conforme estabelecido no instrumento convocatório, com base nos arts. 62 a 65 da Lei nº 14.133/21.

### 1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL

- 1.1.1 O cadastro deverá ser feito e emitido no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores pelo Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

### 1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.2.1. No caso de Pessoa Física, cédula de identidade;
- 1.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.2.8. Em se tratando de agricultor familiar, quando cabível ao objeto, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 1.2.9. Em se tratando de produtor rural, quando cabível ao objeto, Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 1.2.10. Em se tratando de agricultor familiar, quando cabível ao objeto, Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

- 1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (dispensado, conforme art. 70, III da Lei nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, art. 75, II da mesma lei)**

- 1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), assinado por profissional habilitado no Conselho de Classe, registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- 1.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da data de abertura da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 1.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;
- 1.4.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 10 % do patrimônio líquido mínimo;
- 1.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

que comprove que a licitante é apta para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

- 1.5.2 Certificado, acompanhado da publicação em Diário Oficial da União, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para autorização de fornecimento dos itens que compõem o elenco obrigatório.

## **1.6 DECLARAÇÕES**

- 1.6.1 Declaração conjunta de cumprimento de requisitos;  
1.6.2 Declaração de regime tributário;  
1.6.3 Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006;  
1.6.4 Demais declarações de preenchimento no próprio sistema que ocorrerá a disputa do certame.

## **1.7 Comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso:**

- 1.7.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente;  
1.7.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.  
1.7.2.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado, podendo ser verificado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro operador do processo.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

**1.12** Quando a proposta for apresentada pela matriz, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Flexeiras/AL, 25 de Setembro de 2025

WILDSON MODESTO  
VASCONCELOS:710126  
49482

Assinado de forma digital por  
WILDSON MODESTO  
VASCONCELOS:71012649482  
Dados: 2025.09.25 10:06:51 -03'00'

Wildson Modesto Vasconcelos  
Equipe de Planejamento

JOSE MELQUIADES DE  
LIMA NETO:09585525410

Assinado de forma digital por  
JOSE MELQUIADES DE LIMA  
NETO:09585525410  
Dados: 2025.09.25 10:19:30 -03'00'

José Melquiades de Lima Neto  
Equipe de Planejamento

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e capacitação de servidores voltados à operação do Portal da Transparência Pública do Município de Flexeiras. A iniciativa visa atender às exigências legais de publicidade e transparência dos atos administrativos, bem como promover o amplo acesso da sociedade às informações públicas, fortalecendo a gestão participativa e o controle social.

A contratação se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura a todos o direito de acesso a informações públicas; na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a obrigatoriedade de divulgação de relatórios fiscais e orçamentários; e na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos. Além disso, observa-se a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que reforça a necessidade de transparência nos processos licitatórios e na execução contratual.

A implantação do Portal da Transparência representa um instrumento essencial para garantir a gestão eficiente, a responsabilidade fiscal e a integridade administrativa, permitindo que qualquer cidadão tenha acesso facilitado a informações sobre receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, folha de pagamento, entre outros dados de interesse público.

Assim, o presente estudo busca demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, observando as melhores práticas de transparência e governança pública, em conformidade com as legislações vigentes e as diretrizes de modernização administrativa.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação legal e administrativa de o Município de Flexeiras disponibilizar, de forma clara, acessível e atualizada, todas as informações referentes à gestão pública, atendendo às exigências de transparência, controle social e acesso à informação.

Atualmente, o Município não dispõe de uma plataforma tecnológica que contemple todas as funcionalidades previstas nas legislações que regem a transparência pública, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de Portal da Transparência Pública, em modelo de hospedagem (“hosting”), com suporte técnico contínuo e capacitação de servidores responsáveis pela alimentação e atualização dos dados.

A adoção de um portal estruturado permitirá a centralização e a organização das informações públicas, possibilitando o acesso rápido e seguro às receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, quadro de pessoal, obras e serviços, entre outros dados de interesse coletivo. Além disso, atenderá aos padrões exigidos pelos órgãos de controle interno e externo, como Tribunal de Contas do Estado, Controladoria e Ministério Público, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir que o Município cumpra plenamente os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, além de promover a transparência ativa das informações, fortalecendo o vínculo de confiança entre a administração pública e a sociedade civil.

### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se contemplada no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do município de Flexeiras/AL para o exercício vigente, conforme planejamento elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A inserção desta contratação no PCA visa garantir alinhamento entre o planejamento orçamentário e a execução das despesas, promovendo gestão eficiente dos recursos públicos, atendimento tempestivo das demandas e maior previsibilidade das contratações a serem realizadas ao longo do exercício.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar a implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e capacitação de servidores no uso do Portal da Transparência Pública do Município de Flexeiras, observando integralmente as exigências legais e os parâmetros técnicos definidos neste Estudo.

O sistema a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- a) Estar em conformidade com as normas previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 13.460/2017 (Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b) Ser disponibilizado em modelo de hospedagem (hosting), com datacenter sob responsabilidade da contratada, garantindo segurança, estabilidade, confidencialidade e disponibilidade contínua das informações;
- c) Permitir o acesso público via internet, em domínio governamental próprio da Prefeitura, com camadas de proteção, firewall e sistema de backup automático de dados;
- d) Garantir capacitação técnica mínima de 8 (oito) horas para servidores municipais responsáveis pela alimentação e gerenciamento do portal;
- e) Incluir suporte técnico e monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados, com atendimento remoto e registro de chamados;
- f) Contemplar módulos integrados para publicação de informações institucionais, legislação, estrutura administrativa, quadro de pessoal, licitações, contratos, convênios, receitas, despesas, orçamentos, obras, carta de serviços, controle social, ouvidoria e serviço de informação ao cidadão (e-SIC);
- g) Dispor de ferramentas de busca, filtros, exportação de relatórios (PDF, XML e CSV), além de recursos que facilitem a navegação e o acesso aos dados por parte dos cidadãos;
- h) Permitir a atualização visual e identidade personalizada, de modo a refletir a identidade institucional do Município, respeitando os padrões de acessibilidade digital (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004);
- i) Manter conformidade com as boas práticas de governança, segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- j) Garantir que a contratada seja responsável pela busca ativa de informações junto às fontes oficiais (Diário Oficial, União, Estado, Município, TCE, SIAF, Tesouro Nacional, SIOPS, SIOPE, entre outros), mantendo o portal atualizado dentro dos prazos legais.

#### **ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA-ECONÔMICA**

A análise de alternativas para atender à necessidade de implantação e manutenção do Portal da Transparência Pública do Município de Flexeiras considerou as seguintes opções:

**Alternativa 1 – Desenvolvimento interno pelo Município**

- O município poderia desenvolver internamente o portal utilizando sua equipe de TI.
- Vantagens: Controle total sobre o sistema; adaptação completa às necessidades internas.
- Desvantagens: Necessidade de contratação ou treinamento extensivo de pessoal especializado; maior tempo de implantação; custos indiretos com infraestrutura, manutenção e segurança de dados; risco de descontinuidade em caso de saída de servidores capacitados.

**Alternativa 2 – Contratação de software pronto e customizado por empresa especializada**

- Consiste na aquisição de serviço completo de empresa especializada, que forneça o portal, capacite os servidores, mantenha a atualização de dados e assegure a disponibilidade do sistema.
- Vantagens: Implantação rápida; atendimento às legislações vigentes; suporte técnico contínuo; atualização de dados de forma regular e segura; cumprimento das exigências de transparência.
- Desvantagens: Necessidade de contratação formal e fiscalização do contrato.

**Alternativa 3 – Utilização de sistemas públicos gratuitos ou soluções em nuvem de órgãos federais**

- Alguns órgãos federais disponibilizam plataformas gratuitas de transparência ou dados abertos.
- Vantagens: Sem custo direto de aquisição; alinhamento parcial às normas federais.
- Desvantagens: Funcionalidades limitadas; dependência de terceiros para atualizações; restrições na personalização do portal; dificuldades de integração com informações locais detalhadas; risco de não atender integralmente às necessidades legais do município.

**Justificativa Técnico-Econômica:**

Após análise, a Alternativa 2 se mostra a mais adequada, pois oferece solução completa e integrada, com atendimento às legislações vigentes, segurança da informação, atualização regular dos dados, suporte técnico especializado e capacitação de servidores.

Do ponto de vista econômico, apesar de representar investimento direto, essa alternativa reduz custos indiretos relacionados a treinamento, manutenção de equipe interna, infraestrutura tecnológica e riscos de não conformidade legal. Além disso, possibilita maior eficiência, agilidade e confiabilidade na prestação das informações ao cidadão e órgãos de controle, garantindo retorno social e administrativo compatível com o investimento realizado.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND DE MED	PERIODO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	27502	Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de portal da transparência pública	MESES	12	4.500,00	54.000,00

**ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preço para a contratação do Portal da Transparência Pública é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Observações:**

- O valor considera todos os serviços previstos, incluindo implantação, manutenção, suporte técnico, atualização de informações e capacitação de servidores.
- A pesquisa de preços foi realizada com base em fontes governamentais, como registros de

preços do Governo Federal, portais de transparência de municípios de porte equivalente e demais bases oficiais de referência de contratações públicas.

- O preço será confirmado e detalhado no Termo de Referência, garantindo compatibilidade com soluções similares e segurança jurídica da contratação.

#### **DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A solução será fornecida e executada de forma parcelada, considerando as diferentes etapas do serviço, garantindo controle, acompanhamento e entrega gradual de resultados. O parcelamento contempla:

1. Implantação do Portal
  - Configuração dos módulos, integração de sistemas e disponibilização do portal online.
  - Prazo estimado para entrega: até 30 dias após a assinatura do contrato.
2. Capacitação de Servidores
  - Treinamento para operação e alimentação do sistema.
  - Deve ocorrer imediatamente após a implantação inicial do portal, garantindo que a equipe esteja apta a operar a solução desde o início.
3. Suporte Técnico e Manutenção
  - Prestação contínua de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização de módulos e monitoramento do sistema.
  - Serviços prestados de forma mensal, durante toda a vigência do contrato.
4. Atualização de Conteúdo e Publicação de Informações
  - A contratada será responsável pela busca ativa e atualização diária das informações legais, contábeis e administrativas do município, conforme legislações vigentes.
  - Essa prestação será permanente, garantindo que os dados do portal estejam sempre atualizados e acessíveis ao cidadão.

Observações:

- O parcelamento visa facilitar a fiscalização, acompanhamento e medição de resultados, garantindo que cada etapa seja entregue de acordo com os padrões de qualidade e legislação aplicável.
- O pagamento poderá ser realizado de forma proporcional ao cumprimento de cada etapa ou mensalmente, conforme definido no Termo de Referência.

#### **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do Portal da Transparência Pública visa alcançar os seguintes resultados:

1. Acesso facilitado às informações públicas
  - Disponibilização de dados contábeis, fiscais e administrativos de forma clara, atualizada e acessível a todos os cidadãos.
  - Atendimento aos requisitos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais legislações correlatas.
2. Transparência e controle social
  - Permitir que a população, órgãos de controle e instituições de fiscalização acompanhem receitas, despesas, licitações, contratos e obras públicas.
  - Fortalecimento da participação cidadã e do controle social por meio de consultas, ouvidoria e e-SIC.
3. Agilidade na gestão e publicação de informações
  - Automatização da atualização de informações, com busca ativa diária de dados legais, contábeis e administrativas.
  - Redução do tempo necessário para disponibilização de informações oficiais.
4. Segurança e confiabilidade dos dados
  - Garantia de hospedagem segura, backup diário e proteção via firewall, assegurando a

integridade e disponibilidade das informações.

5. Capacitação e eficiência administrativa

- Servidores capacitados para operar o sistema, garantindo manutenção adequada, alimentação correta dos dados e cumprimento das normas legais.

6. Cumprimento da legislação vigente

- Atendimento integral às normas federais, estaduais e municipais, incluindo Lei de Acesso à Informação, Responsabilidade Fiscal, Portal Nacional de Compras Públicas e demais legislações correlatas.

7. Indicadores de desempenho

- Disponibilização de relatórios e estatísticas de acesso, consultas, solicitações via e-SIC e manifestações na ouvidoria.
- Monitoramento contínuo do funcionamento do portal e satisfação do cidadão.

Observação:

Os resultados pretendidos devem ser monitorados periodicamente, garantindo que o portal seja uma ferramenta efetiva de transparência, controle social e eficiência administrativa, proporcionando retorno social significativo em conformidade com os princípios da gestão pública.

Se você quiser, posso continuar integrando os próximos tópicos do ETP, como Avaliação Ambiental e Medidas Mitigadoras, Identificação de Contratações Correlatas e Viabilidade da Contratação, deixando o documento completo e pronto.

### **DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução escolhida para o Portal da Transparência Pública consiste na implantação de um sistema digital hospedado em modelo “hosting”, com todas as funcionalidades necessárias para atender à legislação vigente, disponibilizar informações públicas de forma transparente e facilitar o controle social.

#### 8.1. Tecnologia e Infraestrutura

- Sistema hospedado em datacenter seguro de responsabilidade da contratada, com redundância e backup diário.
- Acesso via rede pública de internet e domínio oficial da Prefeitura, garantindo disponibilidade para todos os cidadãos.
- Proteção de dados por firewall e controle de permissões, com acesso diferenciado para administradores e usuários.
- Compatibilidade com padrões web e dispositivos móveis, garantindo acessibilidade.

#### 8.2. Funcionalidades do Sistema

- Módulos institucionais: informações sobre gestores, secretarias, história do município e galeria de ex-gestores.
- Legislação e normativos: inserção e atualização de leis, decretos, portarias e atos normativos.
- Gestão de pessoal: publicação de folhas de pagamento, diárias, concursos e processos seletivos.
- Licitações e contratos: divulgação de licitações, dispensas, contratos, ARP e empresas inidôneas.
- Receita, despesas e orçamento: acompanhamento de receitas, empenhos, liquidações, ordens de pagamento, balancetes, PPA, LDO e LOA.
- Contas públicas e auditorias: divulgação de auditorias, RREO, RGF e prestações de contas.
- Obras públicas e serviços municipais: desapropriações, obras e serviços, carta de serviços.
- Gestão participativa e controle social: audiências públicas, consultas públicas e divulgação de conselhos municipais.
- Ouvidoria e e-SIC: cadastro e acompanhamento de manifestações, estatísticas, perguntas frequentes e SIC físico.

- Ferramentas adicionais: busca avançada, exportação de dados (XML, CSV, PDF), geração de relatórios com filtros, personalização visual e controle de permissões.

#### 8.3. Operação e Manutenção

- Capacitação de servidores municipais para operação e atualização do sistema.
- Suporte técnico e manutenção contínua 24/7, incluindo finais de semana e feriados.
- Atualização diária de informações públicas em conformidade com os diários oficiais e portais federais (SIAF, Tesouro Nacional, SIOPE, SIOPS).
- Monitoramento constante da performance do sistema, garantindo disponibilidade, integridade e segurança das informações.

#### 8.4. Resultados Esperados

- Garantir transparência total das informações públicas.
- Facilitar o controle social e a participação cidadã.
- Assegurar eficiência administrativa e conformidade legal.
- Prover acesso rápido, seguro e organizado a dados do município.

### **AValiação Ambiental e Medidas Mitigadoras**

Após análise da contratação do Portal da Transparência Pública, conclui-se que não há impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

### **IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A contratação do Portal da Transparência Pública não depende diretamente de outras contratações, mas deve ser compatível e integrar-se aos seguintes sistemas ou serviços existentes no município:

1. Sistemas de Gestão Municipal
  - Sistemas contábeis, financeiros e de recursos humanos, que fornecem os dados necessários para atualização automática de informações no portal.
2. Serviços de TI e Datacenter
  - Serviços de hospedagem, segurança da informação e backup já existentes, que suportam o funcionamento contínuo do portal.
3. Outras plataformas digitais de transparência ou comunicação institucional
  - Qualquer sistema municipal de divulgação de informações públicas deve ser compatível para evitar duplicidade de dados e assegurar a confiabilidade das informações disponibilizadas ao cidadão.

Observação:

- Não há necessidade de contratação conjunta com outros serviços ou soluções.
- A execução desta contratação é independente, mas recomenda-se alinhamento com as áreas de tecnologia e contabilidade do município para garantir integração e consistência das informações.

### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do Portal da Transparência Pública é considerada viável sob os seguintes aspectos:

#### Viabilidade Técnica

- A solução proposta atende integralmente às exigências legais e técnicas, incluindo os módulos de transparência, ouvidoria, e-SIC, licitações, contratos, receitas e despesas, entre outros.
- O sistema em modelo “hosting” permite disponibilidade contínua, backup seguro e acesso remoto, garantindo confiabilidade e integridade dos dados.
- A capacitação de servidores garante capacidade operacional interna, sem depender exclusivamente da contratada.

#### Viabilidade Econômica

- A contratação será realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando soluções similares em municípios de porte equivalente.

- O custo estimado é compatível com o orçamento disponível e proporciona economia e eficiência em comparação à manutenção de sistemas próprios ou soluções fragmentadas.
- O parcelamento da solução permite controle e monitoramento progressivo dos serviços prestados.

**Viabilidade Administrativa**

- A solução permite centralização e padronização das informações públicas, atendendo às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11) e demais normativos correlatos.
- Facilita a prestação de contas, transparência e controle social, atendendo aos princípios da administração pública.
- Não há dependência de outras contratações, garantindo execução independente e simplificada do processo.

**Benefícios Esperados**

- Garantir acesso rápido, seguro e completo às informações públicas para cidadãos, órgãos de controle e gestores.
- Fortalecer a governança, o controle social e a participação cidadã.
- Reduzir custos operacionais e aumentar a eficiência da gestão municipal.
- Cumprir integralmente a legislação vigente, promovendo transparência e responsabilidade fiscal.

**Conclusão:**

Diante dos aspectos técnicos, econômicos e administrativos, a contratação do Portal da Transparência Pública é plenamente viável e recomendada, atendendo às necessidades do município e aos requisitos legais.

**FLEXEIRAS/AL, 13 DE OUTUBRO DE 2025**

**WILDSON MODESTO**  
**VASCONCELOS:7101264**  
**9482**

Assinado de forma digital por  
 WILDSON MODESTO  
 VASCONCELOS:71012649482  
 Dados: 2025.10.13 09:17:52 -03'00'

**JOSE MELQUIADES**  
**DE LIMA**  
**NETO:09585525410**

Assinado de forma digital por JOSE  
 MELQUIADES DE LIMA  
 NETO:09585525410  
 Dados: 2025.10.13 09:30:33 -03'00'

Wildson Modesto Vasconcelos  
 Equipe de Planejamento

José Melquiades de Lima Neto  
 Equipe de Planejamento

## MAPA DE RISCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Processo: 0901.0001.015/2025

### 1. Especificações técnicas inadequadas do portal

- **Dano:** Desenvolvimento de portal com funcionalidades incompletas, incompatíveis com a LGPD ou sem aderência às normas de transparência pública (LAI, legislação municipal/estadual/federal).
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Ações de Contingência:** Solicitar retrabalho imediato; aplicar penalidades contratuais.
- **Ações Preventivas:** Validar requisitos com setor de TI, Controle Interno e Jurídico; observar normativas do TCU, CGU e padrões de transparência digital.

### 2. Falha no levantamento da demanda

- **Dano:** Portal implantado sem atender às necessidades reais, prejudicando a divulgação de informações públicas.
- **Impacto:** Médio
- **Probabilidade:** Baixa
- **Ações de Contingência:** Ajustar escopo; incluir módulos adicionais conforme demanda.
- **Ações Preventivas:** Realizar estudo detalhado com todas as secretarias; revisar informações obrigatórias.

### 3. Estimativa de preços imprecisa

- **Dano:** Risco de sobrepreço/superfaturamento ou desinteresse de fornecedores na licitação.
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Ações de Contingência:** Reabrir pesquisa de preços; ajustar planilha.
- **Ações Preventivas:** Consultar sistemas públicos (Painel de Preços, Compras.gov.br), contratos similares e fornecedores especializados.

### 4. Empresa sem capacidade técnica comprovada

- **Dano:** Portal instável, inseguro ou não funcional, com risco de interrupção do serviço.
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Baixa
- **Ações de Contingência:** Acionar cláusulas contratuais; convocar próximas colocadas.
- **Ações Preventivas:** Exigir portfólio, atestados de capacidade técnica e equipe especializada.

## 5. Riscos de segurança da informação

- **Dano:** Vazamento de dados sensíveis, ataques cibernéticos ou indisponibilidade do portal.
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Ações de Contingência:** Ativar plano de resposta a incidentes; bloqueio emergencial; acionar suporte.
- **Ações Preventivas:** Exigir Certificado SSL, backup diário, criptografia, autenticação e requisitos mínimos de segurança.

## 6. Atrasos na implantação do portal

- **Dano:** Prejuízo ao cumprimento de obrigações legais de transparência.
- **Impacto:** Médio
- **Probabilidade:** Média
- **Ações de Contingência:** Readequar cronograma; priorizar módulos essenciais.
- **Ações Preventivas:** Definir marcos claros no contrato e penalidades por atraso.

## 7. Falhas na manutenção contínua

- **Dano:** Portal desatualizado, com links quebrados, indisponibilidades e erros de navegação.
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Ações de Contingência:** Solicitar correção imediata; registrar ocorrências e aplicar advertências.
- **Ações Preventivas:** Estabelecer SLA (Acordo de Nível de Serviço), rotina de monitoramento e equipe designada para fiscalização.

## 8. Falhas na fiscalização contratual

- **Dano:** Entregas incompletas ou qualidade inferior ao contratado.
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Ações de Contingência:** Reforçar fiscalização; solicitar nova entrega.
- **Ações Preventivas:** Designar fiscal técnico e suplente; utilizar checklists e relatórios de verificação.

Flexeiras/AL, 18 de Dezembro 2025

WILDSON MODESTO  
VASCONCELOS:7101  
2649482

Assinado de forma digital por  
WILDSON MODESTO  
VASCONELOS:71012649482  
Dados: 2025.12.18 08:48:11 -03'00'

Wildson Modesto Vasconcelos  
Equipe de Planejamento

JOSE MELQUIADES DE  
LIMA NETO:09585525410

Assinado de forma digital por JOSE  
MELQUIADES DE LIMA  
NETO:09585525410  
Dados: 2025.12.18 08:49:43 -03'00'

José Melquiades de Lima Neto  
Equipe de Planejamento



**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E CONTROLE**

**ANEXO IV**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**

1.1. **OBJETO:** Aquisição/Contratação de \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Conforme descrição e demais informações constantes no termo de referência	****	****	****	****	****
02	Conforme descrição e demais informações constantes no termo de referência	****	****	****	****	****

**Dados da Empresa**

**NOME:**

**CNPJ:**

**Nome do responsável:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Chave Pix:**

**Optante pelo Simples: Sim ( ) Não ( )**

**Telefone/Cel:**

**E-mail**

Desde já declaramos ciência de que a Prefeitura Municipal de Flexeiras procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver, e que concordamos e que cumpriremos todas as prescrições constantes do Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços cotados incluem frete de entrega, todos os insumos, custos diretos e indiretos, inclusive às despesas trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução do contrato.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/Procurador  
Cargo do responsável

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)**

Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas neste termo de referência e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/Procurador  
Cargo do responsável

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)**

Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXX**, **DECLARA**, para os fins dispostos neste Aviso de Dispensa nº **XXX/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 23, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/Procurador  
Cargo do responsável

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – LGPD**  
**(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)**

Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/Procurador  
Cargo do responsável

## TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026 DLE

O **MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS**, inscrito no CNPJ nº 12.262.721/0001-59, com sede na Rua Coronel Alcântara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, representado pelo Prefeita, senhora **SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 296.566.134-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº \_\_\_\_\_ - Dispensa nº XXXXX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 027/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para \_\_\_\_\_, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, parte integrante e inseparável deste contrato, assim como o estudo técnico preliminar, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e eventuais anexos dos documentos supracitados, constantes deste Processo de Dispensa de Licitação.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será pelo período de pelo período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MEDIA	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL →						

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.1.8.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 São obrigações do Contratado:

- 8.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3 Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Flexeiras, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Flexeiras ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11 Paralisar, por determinação do(a) Município de Flexeiras, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Flexeiras, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Flexeiras;
- 8.1.22 Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Flexeiras ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 8.1.23 Ceder ao(a) Município de Flexeiras todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

9.5 Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Flexeiras, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

11.2 As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do aviso de dispensa.

11.3 O Contratado declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no aviso de dispensa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



#### 12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 Quando se tratar de contrato por escopo, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 Quando se tratar de contrato por escopo, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.7 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- podará a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Flexeiras, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

---

ELEMENTO DE DESPESA

---

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Município de Flexeiras, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Município de Flexeiras divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Joaquim Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Flexeiras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL  
SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO  
PREFEITA/CONTRATANTE**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

